

ARQUIVE-SE
S.S. EM 09/06/82
PRESIDENTE

LEI Nº 2144, DE 25 DE JUNHO DE 1982.

Autoriza abertura de crédito especial
para pagamento de bolsa de estudo re-
ferente ao ano letivo de 1981.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de até o valor de Cr\$- 55.590,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa cruzeiros) para pagamento, no corrente ano, de bolsa de estudo, nos termos das leis municipais nºs. 1524, de 14 de junho de 1972 e 1988, de 08 de novembro de 1978.

Art.2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente até o montante do crédito cogitado no artigo 1º.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de junho de 1982.


Acácio Alves Vintre Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -